



Direção Geral do Foro  
Portaria da Direção do Foro

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº97/2022

Acrescenta o inciso V ao artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 42/2022, que estabelece as exigências para acesso aos Fóruns da Seção Judiciária de Pernambuco para fins de prevenção da propagação da COVID-19.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar o inciso V ao art. 1º da Portaria da Direção do Foro nº 42/2022, para incluir as pessoas que não podem ser vacinadas, em razão de parecer médico, com a seguinte redação:

"V - Apresentar teste RTPCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, realizados nas últimas 72h, para pessoas que não podem ser vacinadas, juntamente com o parecer médico."

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 19/05/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2755015** e o código CRC **A855CA9A**.

---